

Lei nº 224

cria o Fundo De Reservas do Município  
 De  
 São José do Calçado.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado,  
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova  
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Lica o Poder Executivo autorizado a  
criar o Fundo de Reservas do Município de  
São José do Calçado.

Art. 2º - O Fundo de reservas, do Município  
de São José do Calçado, terá a finalidade de propor-  
cionar crédito aos Agricultores do Município e acante-  
lar imprevistos.

Art. 3º - Esse Fundo será acumulado men-  
sualmente na base de 4% sobre a arrecadação do Mu-  
nicipio e depositado no Banco da Lavoura de Minas  
Gerais S/A, desta cidade, pelo Sr. Jerônimo de Prefeitura,  
sob o título acima.

Art. 4º - O crédito será supervisionado pe-  
la Prefeitura, Associação Rural de Calçado ou pela As-  
sociação de Crédito e Assistência Rural do E. Santo  
(Acares), com Escritório nesta cidade.

Parágrafo Único - Exclusivamente nos casos de  
calamidade pública poderá ser sacado 50%<sup>do</sup> capital  
desse título, mesmo assim com a aprovação da  
Câmara

Art. 5º - Só poderá ser empregado 50% de  
capital em transações de crédito com os Municípios a  
prazo de acordo com a cultura agrícola e juros de 10%,  
ou seja os juros comuns dos créditos agrícolas, fican-  
do a outra parte reservada.

Art. 6º - Aceito a proposta com o Município, e fa-  
zendo a atender a saque do Executivo nesse título  
do Fundo de Reserva do Município de São José do Calçado  
pautando a lei da Câmara.

Art. 7º - No ato de resgate do contrato, o agricultor  
efetuará no vencimento, ao Banco da Lavoura de

Moimas Gerais S/A, apenas apresentando à Prefeitura o  
folha de depósito no título de "Fundo de Reserva do Mu-  
nicipio de São José do Calçado," para obter quitação.

Art. 8º - Somente as rendas desse depósito poderão  
ser revertidas em benefício do Município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em con-  
trário, entrando a presente lei a vigorar a partir  
do corrente mês.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em 12 de novembro de 1962.

Oliezer Regina de Mendonça  
Prefeito Municipal.